



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 469/2022

Sant'Ana do Livramento, 12 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 192/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	
PROTOCOLO	2309
ENTRADA EM	11/7/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 439/2022

Sant'Ana do Livramento, 11 de julho de 2022.

De: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Resposta ao memorando nº 0444/2022

A/C Sr. Secretário

Em atenção ao memorando nº 0444/2022, cópia em anexo, encaminhamos cópia na íntegra do Processo Administrativo nº 10082/2021.

Tiago Batista de los Santos
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10082/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA USINADA A QUENTE

EMPRESA: ICCILA – Ind., Com. e Construções Ibagé LTDA
CNPJ nº 88.074.364/0001-67

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO: 039/2021



REQUISIÇÃO
(ÕES)
SECRETARIA(S)



Suspensa: 67/21

Contrato: 147/21

03

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Requisição nº. 039

Data: 15/12/2021



De: Secretaria Municipal de Obras

Para: Setor de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO E OBJETO

Razão Social Contratado/Nome: **ICCILA-INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO**
IBAGÉ LTDA

AUTORIZO.

CNPJ ou CPF: 88.074.364/0001-67

16/12/2021

Endereço completo: BR 158 Km 560 - Sant'Ana do Livramento-R.S.

Valor R\$ 19.968,00

Objeto: ☒ Compra de material ☐ Contratação de serviço ☐ Contratação de obra
☐ Contratação de pessoa física ☐ Outros

Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

Descrição: Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs. Inclusive ensaios de laboratório)

1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Base Legal Lei 8.666/93, Lei Complementar 101/00.

1.1 ☐ se artigo 24 inciso I – para obra e serviços de engenharia abaixo de R\$ 15.000,00

☐ se artigo 24 inciso II – outros serviços e compras abaixo de R\$ 15.000,00

☒ se artigo 24 inciso III ao XXI, instruir:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, e;

II – razão da escolha do fornecedor/executor, e;

III – justificativa do preço

Obs: anexo 03 orçamentos;

Observar os somatórios das dispensas em relação aos limites, durante o ano, para não configurar fracionamento da despesa.

2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base Lei Federal 8.666/93 Lei Complementar 101/00.

2.1 – ☐ se artigo 25 – Inexigibilidade por inviabilidade de competição

☐ I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros de fornecedor exclusivo (anexar atestado).
fornecido pelo órgão de registro do comércio, sindicato patronal ou equivalente.

☐ II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13, da LL, com profissionais ou;
empresas de notória especialização, vedada para publicidade.

☐ III – para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública
(apresentar comprovação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO nº 039

Folha 02/03

AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL

As referidas despesas estão previstas de acordo com a Lei Complementar 101/00

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS

SANTANA DO LIVRAMENTO

Data: 15/12/2021

Assinatura

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária:

060126.782.0197.3026 - 3339030 Red.85077-2 recurso 0001
060126.782.0197.3026 - 3339030 Red.85044-6 recurso 1005

Data: 15/12/2021

Assinatura/carimbo/nome do responsável no setor

PARECER JURÍDICO: Folhas ____ a ____

Data: ____/____/____

Assinatura/carimbo p/consultoria jurídica

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Data: ____/____/____

Assinatura

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO CONTRATADO INDICADO (obrigatório anexar)

1- Pessoa Jurídica:

- 1.1 – Certidão Negativa de Débitos INSS
- 1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS
- 1.3 – Certidão Negativa de Tributos Municipais
- 1.4 – CNPJ e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- 1.5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- 1.6 - Certidão Negativa de Tributos Federais
- 1.7 – Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 1.8 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

2 – Pessoa Física

- 2.1 – Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- 2.2 – Cópia do Diploma (quando contratação de serviço técnico superior)
- 2.3 – Cópia da inscrição no INSS ou PIS/PASEP
- 2.4 – N° de inscrição no ISSQN (ISS) residente em outro município, anexar comprovante de inscrição do domicílio.



05
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 039 de 15 de dezembro de 2021

Folha 03/03

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Val. Unit.	Total
01	Ton.	32	Asfalto Quente - CBUQ(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs. Inclusive ensaios de laboratório)	624,00	R\$ 19.968,00
Total.....					R\$ 19.968,00
O servidor Gerson André Alves Pereira - Matrícula 220771 atuara como fiscal					

Razão da Escolha do Fornecedor:

Menor Preço.

Justificativa do Preço: Foi realizada uma pesquisa no comércio local onde aponta que a empresa acima citada foi a vencedora do certame.

Documentos anexados:

1. Certidão Negativa de débitos INSS
2. Certificado de Regularidade do FGTS
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais
4. CNPJ e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais
6. Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)
7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
8. 03 Orçamentos

Período da execução: Imediata.

Justificativa:

A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar a manutenção/conservação de vias de nossa cidade, em locais onde existe pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação, é evidente a necessidade de que sejam realizadas com urgência, obras de recuperação das vias no município, vias repletas de buracos que dificultam o tráfego, causam danos aos veículos e provocam acidentes, ocasionando, portanto, não apenas prejuízos materiais como também risco a integridade física de quem por lá necessita transitar.

De vital importância em qualquer localidade que as vias públicas encontram se em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso, o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Portanto, disponibilizamos os orçamentos para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, material adequado tanto para tapa buracos quanto para construção de pavimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

06
P

Santana do Livramento, 15 dezembro de 2021

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente encaminhar justificativa de dispensa licitação na aquisição de massa asfáltica Asfalto Quente - CBUQ(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs. Inclusive ensaios de laboratório)

A livre circulação de pessoas é garantida por legislações federal, estadual e municipal. E, para que essa locomoção ocorra de forma segura, é necessário garantir o cumprimento não apenas das normas de trânsito, mas também daquelas relacionadas ao fluxo de veículos e pedestres.

A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar a manutenção/conservação de vias de nossa cidade, em locais onde existe pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação, é evidente a necessidade de que sejam realizadas com urgência, obras de recuperação das vias no município, vias repletas de buracos que dificultam o tráfego, causam danos aos veículos e provocam acidentes, ocasionando, portanto, não apenas prejuízos materiais como também risco a integridade física de quem por lá necessita transitar.

De vital importância em qualquer localidade que as vias públicas encontram-se em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso, o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Portanto, disponibilizamos os orçamentos para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, material adequado tanto para tapa buracos quanto para construção de pavimento.

Por fim, justificamos tal necessidade de aquisição de material de construção devido ao Processo Licitatório não estar concluído, impossibilitando assim a aquisição através do mesmo.

Em anexo, documento do departamento de licitações e contratos para dirimir todas as dúvidas pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

07
P

Art.24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

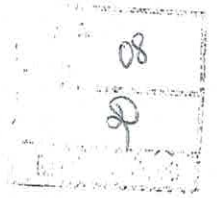
Atenciosamente.


Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras



Santana do Livramento, 15 dezembro de 2021

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente encaminhar justificativa da utilização de preço SINAPI na solicitação de dispensa licitação para aquisição de CBUQ- Concreto Betuminoso usinado a quente.

Foram solicitados orçamentos para as empresas do estado, porém devido a questão de distâncias somente duas empresas poderiam fornecer material com a qualidade estipulada por normas, visto que a "massa" tem necessidade de se manter em alta temperatura, assim somente duas empresas estão localizadas no perímetro que permite a chegada do material (massa) com a temperatura de norma. Devido à necessidade de um terceiro orçamento, utilizamos a tabela SINAPI utilizada inclusive para elaboração de projeto e licitações em todo o país.

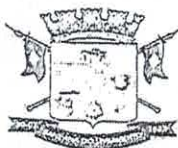
Atenciosamente.

Carlos Gonçalves
Eng. Civil – CREA 167055

de acordo

Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.637, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 13213, conforme IN/MI 36/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no decorrer da semana, entre os dias 7/09/2021 a 12/09/2021, teve um intenso volume de chuvas entre 150 a 180 mm, e em certas localidades chegando a 200mm.

II- Que no primeiro dia (7/09/2021) teve intensa chuva de granizo, e em decorrência desta, foram danificadas várias casas no município.

III- Que em decorrência dos seguintes danos resultaram principalmente em prejuízo materiais, econômicos, constantes no formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo ao presente decreto;

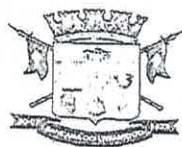
IV – A necessidade da colocação por parte do Poder Público de pessoal, espaço físico, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente, a população atingida e o restabelecimento da normalidade;

V – Que os meios disponíveis e as estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir a situação a normalidade, dentro de um prazo razoável;

VI - Que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

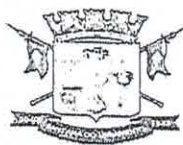
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas afetadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

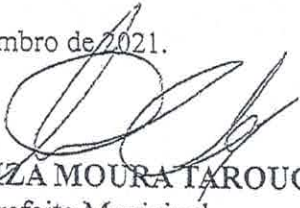
máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2021.



Registre-se e Publique-se


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº. /2021			Data: 21/10/2021		
PEDIDO DE ORÇAMENTO					
DA:	Secretaria Municipal de Obras				
PARA:	Depto de Licitações e Contratos				
ASSUNTO:	Compra de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação).				
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL					
Data: 21/10/2021		Nome/Carimbo ICCILA Ind. Com. e Construções Ibagé Ltda FRANCISCO CARLOS ECKERT		Assinatura	
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	800	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio)	624.00	499.600.00
2	Ton	15	Emulsão Asfáltica RR 1C - Para pintura de ligação	—	—
				Total	499.600.00
Obs: este orçamento deve retornar com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa					
Recurso Orçamentário da Secretaria de Obras:					

Empresa: ICCILA- Industria Comercio e Construções Ibagé Ltda
BR 158 Km 560- Santana do livramento-RS.
CNPJ: 88.074.364/0001-67

Francisco Carlos Eckert
Gestor Comercial



REQUISIÇÃO Nº		/2021	Data: 21/10/2021		
PEDIDO DE ORÇAMENTO					
DA:	Secretaria Municipal de Obras				
PARA:	Depto de Licitações e Contratos				
ASSUNTO:	Compra de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação).				
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL					
		CONSTRUTORA ALEGRETENSE EIRELI			
Data: 21/10/2021	Nome/Carimbo	CNPJ: 07.807.120/0001-4	Assinatura		
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	800	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio)	654,00	523.200,00
2	Ton	15	Emulsão Asfáltica RR 1C - Para pintura de ligação	—	—
				Total	523.200,00
Obs: este orçamento deve retornar com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa					
Recurso Orçamentário da Secretaria de Obras:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CONTRATO 58_2021

CONTRATO celebrado entre o município de Mampituba, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.501/0001-06 com sede administrativa à Rua Herculano, nº 220, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua Padre Nobrega nº 400, Município de Tubarão/SC inscrita no CNPJ Sob nº 18375607000111, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e da Dispensa de Licitação nº 08/2020, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CONTRATO DE COMPRA DE CBUQ (ASFALTO QUENTE) PARA RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: VOLUME CONTRATADO 63 toneladas de CBUQ (Asfalto Quente), com o transporte por conta da contratada até a Sede do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente contrato será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a tonelada do material, O valor total do contrato é de R\$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados e na tesouraria municipal de Mampituba mediante Nota Fiscal e atestado de entrega do material assinado pelo Secretário Municipal de Obras de Mampituba.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

O presente Contrato poderá sofrer reajuste, no caso de ser prorrogado, pelo índice do IGPM acumulado do período de 12 meses imediatamente anterior ao da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO PRAZO:

6.1. Os materiais serão entregues a partir de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou outras previsões do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, abrindo mão de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Mampituba, 24 de abril de 2021

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Pavsul Asfalto E Pavim. Eirelli - Epp
CNPJ: 18.375.607/0001-11
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 068/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF nº. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Saporanga/RS, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MT ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.170.297/0001-58, localizada na Rua Acylino Francisco de Medeiros, nº. 680, pavilhão 02, Bairro Distrito Industrial, Município de Gravataí/RS, CEP: 94.045-410, legalmente representada neste ato pelo Sr^o. Fábio Domingues Cardona, portador do CPF nº 634.236.690-04, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a contratação do fornecimento de asfalto, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021, Processo Administrativo Licitatório nº. 074/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

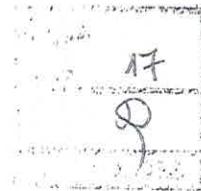
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação do fornecimento de massa asfáltica quente CBUQ, para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Quant	Un	Descrição dos Itens
1	250	Tonelada	Massa Asfáltica quente CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), temperatura aproximada de 119°C, revestimento asfáltico utilizado nas vias urbanas e rodovias, com estruturas formadas por múltiplas camadas, normalmente compostas por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo, atende especificações das normas DAER-ES-P 16/91 (faixas A e B) e DNIT 031/2006 – (faixas B e C) . Marca: CJ Asfaltos.

1.2 - A Contratada deverá efetivar o fornecimento conforme necessidade das unidades solicitantes durante o ano corrente.

1.3 - A **massa asfáltica quente** será solicitada pela Secretaria Municipal de Obras com antecedência mínima de 24 horas, e a *retirada* do material será realizada por veículo por ela autorizado, sendo que o local de retirada deverá estar a uma distância máxima de 75 km do município de Saporanga.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Obras, servidor Valdionei da Conceição, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, efetivados em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, referentes a cada solicitação.

5.2 - Os mesmos ocorrerão através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

5.4 - Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE OBRAS

09.01 – Departamento de Obras Viárias

2011 – Manutenção dos Serviços

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, em entregas parceladas e programadas, conforme calendário próprio.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

10.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.4 - Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, 18 de Maio de 2021.

Carina Patrícia Nath Corrêa
Prefeita Municipal - Contratante

MT Asfaltos Ltda
Contratada

Testemunhas:

N.º CPF:

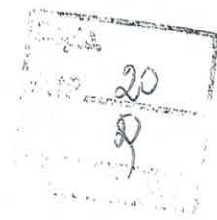
N.º CPF:

Este Contrato foi devidamente examinado e aprovado integralmente por
esta Assessoria Jurídica
Em 18/05/2021.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989



DOCUMENTAÇÃO



GÜNTHER RICARDO WAGNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de março de 1934, empresário, inscrito no CPF nº 008.947.450-34, portador de CI 4023119219, residente e domiciliado a Rua Dr. Tostes, 295, Apto. 1.204, bairro centro, no município de Estrela, RS, CEP 95880-000, filho de Guilherme Wagner e de Hulda Eissmann Wagner.

GRW PARTICIPAÇÕES S/A, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 11.076.0421/0001-22, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 448, Sala 201, bairro Centro, na cidade de Estrela, RS, CEP 95880-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43206441890 em 23/07/2009, representada neste ato pelo seu sócio administrador **GÜNTHER RICARDO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de março de 1934, empresário, inscrito no CPF nº 008.947.450-34, portador de CI 4023119219, residente e domiciliado a Rua Dr. Tostes, 295, Apto. 1.204, bairro centro, no município de Estrela, RS, CEP 95880-000, filho de Guilherme Wagner e de Hulda Eissmann Wagner.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Estrela, RS, CEP 95880-000 à Rua Júlio de Castilhos, nº 448, sala 201, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200492794, em 07/04/2017, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sócios tem entre si justo e combinado alterar e consolidar os atos da sociedade, o que fazem neste instrumento de alteração e consolidação, pelas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO - EXTINÇÃO DE FILIAIS

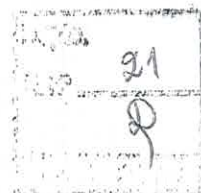
Cláusula Primeira – Fica extinta as filiais de nº 02, portadora do CNPJ nº 88.074.364/0003-29 e NIRE 43901695993 com capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) localizada na Av. Espanha, 3449, bairro Tarumã, São Martin, na cidade de Bagé, RS, CEP: 96410-000; filial de nº 04, portadora do CNPJ nº 88.074.364/0005-90 e NIRE 43901781075 com capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), localizada na Rodovia BR 290 Km 520+400m, interior, da cidade de Cacequi, RS, CEP: 97450-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade, gira sob o nome empresarial **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA**.





DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto, a extração, industrialização e comercialização de pedras não preciosas, de rochas através do uso de explosivos; comercialização de concreto betuminoso usinado a quente; realização de projetos e obras de infraestrutura, obras rodoviárias, construção e manutenção de estradas, terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, obras de construção civil, urbanização, incorporação e comercialização de imóveis e locação e o transporte de cargas rodoviárias, sinalização e estruturas de concretos; obras de saneamento como redes de água e esgoto, estações de tratamento e bombeamento, reservatórios, adutoras, montagens eletromecânicas em geral, instalação e transformadores e redes elétrica; incorporação e comercialização de imóveis e locação de imóveis próprios, realização de pesquisa, lavra, importação e exploração, exploração e aproveitamento de recursos minerais em todo o território nacional e Internacional, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual, internacional inclusive de produtos perigosos.

DA SEDE

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, 448, sala 201, bairro Centro, na cidade de Estrela, RS, CEP 95880-000.

Parágrafo Primeiro - Continua em atividades as **filiais de nº 01**, portadora de CNPJ nº 88.074.364/0002-48 NIRE 43901219598, localizada na Avenida Presidente João Goulart, nº 6195, na cidade de Santana do Livramento, RS, CEP 97578-831, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **filial de nº 03**, portadora de CNPJ nº 88.074.364/0004-00 NIRE 43901696001, localizada na Rodovia BR 472, km 569,5, Frente, Linha Imbaá, Distrito de João Arregui, na cidade de Uruguai, RS, CEP 97530-000, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **filial de nº 05**, localizada na Rodovia BR 293, bairro Registro, na localidade de Cerros Verdes, nº 1055, CEP 97571-282, na cidade de Santana do Livramento, RS, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **filial de nº 06**, portadora de CNPJ nº 88.074.364/0004-00 NIRE 43901696001, localizada na Rodovia BR 472, km 569,5, Fundos, Linha Imbaá, Distrito de João Arregui, na cidade de Uruguai, RS, CEP 97530-000, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

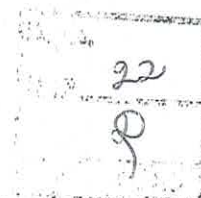
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de julho de 1975 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e milhões de reais), divididos em 35.000.000 de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.





Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
GRW PARTICIPAÇÕES	34.915.780	R\$ 34.915.780,00
GUNTHER RICARDO WAGNER	84.220	R\$ 84.220,00
TOTAL	35.000.000	R\$ 35.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Poderão os sócios de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, bem como fixar uma remuneração ao(s) administrador(es).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo sócio **GÜNTHER RICARDO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de março de 1934, empresário, inscrito no CPF nº 008.947.450-34, portador de CI 4023119219, residente e domiciliado a Rua Dr. Tostes, 295, Apto. 1.204, bairro centro, no município de Estrela, RS, CEP 95880-000, filho de Guilherme Wagner e de Hulda Eissmann Wagner que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

Parágrafo Primeiro. Ao administrador nomeado confere-se todos os poderes especiais do art. 661 e §1º e 2º do Código Civil, podendo o administrador fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade, contratar créditos, financiamentos bancários, prestar fiança, aval, abonos, dar bens em garantia, alienar, onerar, ceder e transferir cotas sociais, bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, hipotecar, captar recursos junto a instituições financeiras, estabelecer poderes a terceiros (procurações) ou demais negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo. Ratifica-se expressamente todos os atos já realizados pelo administrador conforme disposição contida no art. 662 e § único do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Qualquer sócio ou administrador poderão representar a sociedade perante a Receita Federal do Brasil, bem como qualquer procurador nomeado.

Parágrafo Quarto – Poderá ser nomeado administrador(es) não sócio a qualquer tempo, por alteração contratual ou em ato separado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará as contas justificadas de sua administração, procedendo a



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá levantar balanços parciais e ou intermediários ao longo do exercício social e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, momento em que os sócios poderão decidir por realizar a distribuição de forma desproporcional à participação no capital.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ADMISSÃO, RETIRADA, MORTE, PAGAMENTOS DOS HAVERES E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima - A morte de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os remanescentes e por acordo entre os sócios regular-se a substituição do sócio falecido.

Cláusula Décima Primeira - A admissão de terceiros ou sucessores na sociedade em decorrência de morte, incapacidade, insolvência de sócios ou em razão de separação, divórcio ou outros atos, dependerá da anuência da maioria dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Segunda - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Terceira - Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou sucessores conforme o caso, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base na Taxa referencial ou do índice que vier a substituí-lo, vencível a primeira parcela em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente, ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Na elaboração do balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz ou insolvente, não serão considerados lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, salve se forem em consequência de atos que o antecederam.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 57 E CONSOLIDAÇÃO
ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 448 SALA 201, BAIRRO CENTRO
ESTRELA/RS - CNPJ Nº 88.074.364/0001-67 - NIRE 43200492794

Cláusula Décima Quarta - As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios ou administradores, nos casos previstos em Lei ou no contrato.

Cláusula Décima Quinta - As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta - Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios ou administradores, e a assinatura dos sócios que representarem o quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes, tornando reuniões dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Cláusula Décima Oitava - As omissões neste instrumento, serão tratados pela Lei 10406/02, do Código Civil Brasileiro e supletivamente o regramento da Sociedade Anônima.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de ESTRELA, RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Estrela, RS 05 de abril de 2021.

GRW PARTICIPAÇÕES S/A
Günther Ricardo Wagner
Sócio administrador

GÜNTHER RICARDO WAGNER

Visto do Advogado:

SAIONARA PATRÍCIA RASSWEILER
Advogada - OAB/RS 84.37





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

25

R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.074.364/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUcoes IBAGE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICCILA	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 448	COMPLEMENTO SALA 201
---	----------------------	--------------------------------

CEP 95.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTRELA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICCILA@ICCILA.COM.BR	TELEFONE (51) 3712-1022
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **08:20:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

26
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA
CNPJ: 88.074.364/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:26 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **FDBA.5E5D.C8AD.800F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



27
R

Certidão de Situação Fiscal nº 0018176094

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ICCILA IND COM E CONST IBAGE LTDA**
Endereço: **RUA JULIO DE CASTILHOS, 448, SALAS 201**
CENTRO, ESTRELA - RS
CNPJ: **88.074.364/0001-67**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028121086**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



28

P

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**Prefeitura Municipal de Estrela****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Negativa****de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal****Nº 9830/2021**

ICCILA INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA, 88.074.364/0001-67, RUA JULIO DE CASTILHOS nº 448, Compl.: SALA 201, CENTRO, Estrela - RS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria da Fazenda do Município, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2021 – Fornecimento gratuito

Estrela/RS, 24/11/2021

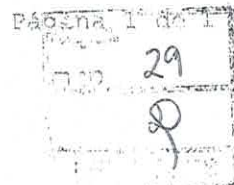
Emitido via Portal do Cidadão

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: estrela.atende.net

Código de Autenticidade: WGT211201-000-BUDZEBABQTFHXW-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.074.364/0001-67

Certidão nº: 27073253/2021

Expedição: 02/09/2021, às 10:16:35

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.074.364/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

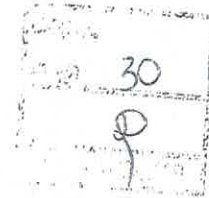
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.074.364/0001-67

Razão Social: ICCILA INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES IBAGE LTDA

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 448 SALA 201 / CENTRO / ESTRELA / RS /
95880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2021 a 27/12/2021

Certificação Número: 2021112801364671777232

Informação obtida em 06/12/2021 08:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 887/2021

Sant'Ana do Livramento, RS, 17 de dezembro de 2021.

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria

Assunto: Dispensa de Licitação nº 067/2021

A/C Procuradoria

Tendo em vista o solicitado na Requisição 039, folha 03, da Secretaria Municipal de Obras, e pela justificativa apresentada e caracterizado pela Urgência, conforma Art. 24, Inciso IV, encaminhamos processo para vossa análise e parecer.

No aguardo de vosso procedimento.

Atenciosamente,


Tiago Batista de los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL



Parecer nº 1843/2021

Santana do Livramento – RS, 17 de dezembro de 2021.

Para: Secretaria da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Dispensa nº 067/2021

Em análise à Dispensa de Licitação nº 067/2021, Processo Administrativo nº 10082/2021, trata-se da contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para utilização nas vias municipais, sendo enviado o feito à PGM para análise e parecer jurídico acerca da legalidade do Contrato Administrativo nº 147/2021.

Logo, verifica-se que a empresa selecionada para a aquisição do material em questão, empresa ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO e CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA, está regularmente inscrita do CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 448, com sede na cidade de Estrela – Rio Grande do Sul, e que apresentou a documentação necessária à contratualização, qual seja, o comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a certidão Negativa de Débitos com a União, bem como toda documentação necessária estipulada pela Lei nº 8.666/1993.

Ademais, importante salientar que já está em andamento o trâmite licitatório para aquisição dos aludidos materiais e que a presente Dispensa foi criada devido à emergencialidade e necessidade imediata de manutenção das vias municipais que se encontram em estado precário e estão dificultando o ir e vir da população, causando danos aos seus veículos e causando acidentes, o que vai de encontro com os Princípios da Administração Pública.

DEPTO.	
PLN°	33
<i>[Signature]</i>	

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014



CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10082/2021
DISPENSA Nº 067/2021
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REQUISIÇÃO Nº 039/2021

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Santana do Livramento-RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com sede na cidade de Estrela - RS, na Rua Julio de Castilhos, nº 448, Sala 201, Bairro Centro, CEP 95.880-000, telefone (51) 3712-1022, neste ato representada por seu **Sócio Administrador**, Sr. Günther Ricardo Wagner, portador do CPF sob nº 008.947.450-34, doravante denominada CONTRATADA, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 067/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ton.	32	Asfalto Quente – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs. Inclusive ensaios de laboratório)	624,00	19.968,00

1.1 O objeto deste é a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

3.2 A "Ordem" para o fornecimento será remetida pela Secretaria Municipal requerente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.

3.3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 dias a contar da ordem de fornecimento/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual será efetuado por depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do objeto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais objeto do contrato.

4.3 A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014

35
Lce

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 060126.782.0197.3026 3449030 Red. 85077-2 Rec. 0001
- 060126.782.0197.3026 3449030 Red. 85044-6 Rec. 1005

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

5.2 Da contratante:

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2 Os produtos serão recebidos pelo fiscal de cumprimento de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

6.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

7.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

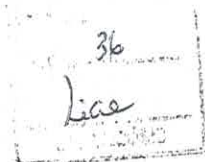
CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

8.2 O Fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual será o **Sr. Gerson André Alves Pereira, matrícula nº 220771**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Santana do Livramento-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2021.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
CNPJ nº 88.074.364/0001-67
Günther Ricardo Wagner
CPF sob nº 008.947.450-34
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 067/2021

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CONTRATADA:

Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 147/2021 (vigência até 60 dias)

Item: 01 – R\$ 624,00; (valor unitário)

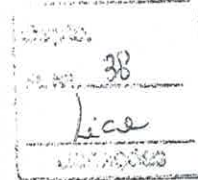
Valor Total – R\$ 19.968,00

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2021.


Tiago Batista de Los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 147/2021



O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 067/2021

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CONTRATADA:

Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 147/2021 (vigência até 60 dias)

Item: 01 - R\$ 624,00; (valor unitário)

Valor Total - R\$ 19.968,00

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador: CFD6C62C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/12/2021. Edição 3215
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2021.

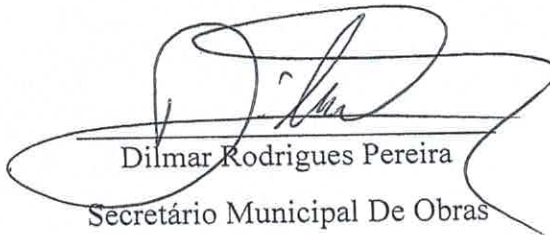
Memorando N° 386/2021
Da: Secretaria Municipal de Obras
Para: Secretaria Municipal da Fazenda
A.C Departamento de Licitações e contratos.

Prezados Senhores (as);

Apaz nos cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar o acréscimo da dotação orçamentária no contrato n° 147/2021, processo administrativo n° 10082/2021, dispensa n° 067/2021 – Aquisição de massa asfáltica usinada a quente.

06.01.26.782.0197.3026 3339030 MATERIAL DE CONSUMO cod. Red. 85044-6 Recurso 1005.

Atenciosamente.



Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal De Obras



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RUA RIVADAVIA CORREA.858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 161854

88.124.961/0001-59

Dados da Compra		Dados da Dotação
Licitação	: 067/2021	Dotação : 06.01.26.782.0197.3026.3339030000000.1005
Modalidade da Licitação	: PRD PROCESSO DE DISPENSA EXCETO	Órgão : 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Tipo de Compra	: PRD PROCESSO DE DISPENSA (EXCETO PEQUENO VALOR)	Unidade : 0601 - SEC DE OBRAS E UNIDADES SUBORDINADAS
Prazo de Entrega	:	Proj/Ativ : 3026 - AMPL./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLIC
Observações	:	Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Cond.de Pagto	:	Prog. : 197 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTU
Outras Condições	:	Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Proc. Administrativo	: 10082/2021	Recurso : 1005 - ROYALTIES PETROBRÁS Reduz : 85044
		Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
		Característica Peculiar: 000 - NAO SE APLICA

Dados do Credor		
Nome	: ICCILA INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES	Numcgm: 65281
Endereço	: BR 158, 280	Numero : 280
Município	: LIVRAMENTO-RS	CNPJ : 88.074.364/0002-48
Contato	:	Complemento : 97577380
		CEP : 97577380
		FAX :
		Telefone: 55 3243 1799

ÍEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25778	32,00	3.3.9.0.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASFALTO QUENTE - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NORMA DNIT 031 - 2006 - ES (OBS. INCLUSIVE ENSAIOS DE LABORATÓRIO)	624,00	19.968,00
DEPTO. DE LICITAÇÕES Reg. Preço nº <u>DISP. 067/2021</u> CONFERIDO DATA: <u>20/12/2021</u> ASS: <u>[Assinatura]</u>					
RESUMO: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE - CBUQ(CONCRETO USINADO A QUENTE) NORMA DNIT 3312006-ES(INCLUSIVE ENSAIOS DE LABORATÓRIO).					
TOTAL					19.968,00

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

Valor do Canto Cheques
R\$ 20.000,00

AUTORIZO

AUTORIZO

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

VISTO

Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS